



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas**  
**Bacharelado em Engenharia de Pesca**

**EDITAL N° 01 CE/BEP/UFOPA, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

A Comissão Eleitoral do Bacharelado em Engenharia de Pesca (CE/BEP), instituída pela Portaria n° 23 / 2021 - ICTA de 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público o Edital n° 01 CE/BEP/UFOPA, de abertura de inscrições para o processo eleitoral de escolha de representantes do Colegiado do Bacharelado em Engenharia de Pesca, do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas (ICTA), da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), para o período de 2022 a 2024 e dá outras providências.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Todas as etapas do processo de consulta prévia e informal à comunidade universitária serão coordenadas pela Comissão Eleitoral (CE/BEP), instituída pela Portaria n° 23 / 2021 - ICTA de 08 de novembro de 2021.

1.2. Todas as etapas do processo de consulta prévia e informal à comunidade universitária, inclusive a etapa de inscrições, de que trata este edital, são norteados pelo Regimento Geral da Ufopa (Resolução n° 55, de 22 de julho de 2014), que deve ser fielmente observada por todos os candidatos.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O processo de inscrições dos candidatos para a escolha do Colegiado do Bacharelado em Engenharia de Pesca (BEP) se dará entre os dias 29/01 e às 23:59 horas do dia 06/02/2022.

2.2 A inscrição será individual e os pedidos de inscrição deverão ser formalizados exclusivamente mediante o envio da documentação elencada no item 2.3.

2.3 No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Formulário de inscrição fornecido pela CE/BEP, preenchido em sua totalidade, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/mkn5jXPVrvn2iLFx5>;
- Para compor a estrutura de votação no SIGEleição, os candidatos deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar uma foto atual (com vista frontal do rosto), no formato de arquivo JPEG, para o e-mail [coord.eng.pesca@ufopa.edu.br](mailto:coord.eng.pesca@ufopa.edu.br).

2.4. Até 1 (um) dia antes do término do período de inscrições, a Comissão Eleitoral - CE/BEP encaminhará e-mail aos candidatos já inscritos, confirmando se houve o recebimento dos documentos encaminhados e informando quais documentos foram recebidos, sendo possível aos candidatos o envio de eventuais documentos faltantes até a última data de inscrição.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas**  
**Bacharelado em Engenharia de Pesca**

2.5. A prerrogativa disposta no item 2.4 não abrange o(a) candidato(a) que se inscrever no último dia de inscrições, ficando sob sua inteira responsabilidade o envio de todos os documentos exigidos, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

2.6 A não entrega de quaisquer documentos indicados no presente artigo implicará no não recebimento da inscrição até que se regularize a situação, obedecendo aos prazos previstos no Calendário Eleitoral.

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1 O Colegiado do BEP segundo seu regimento e deliberações, terá a seguinte composição:

- O Coordenador do BEP que é membro nato e presidirá o Colegiado;
- O Vice-Coordenador do BEP que é membro nato na condição de vice-presidente do Colegiado;
- Dois representantes docentes (os dois mais votados) e seus respectivos suplentes (terceiro e quarto candidatos mais bem votados, respectivamente);
- Um representante técnico (o mais votado) e seu respectivo suplente (segundo candidato mais bem votado);
- Um representante discente (o mais votado) e seu respectivo suplente (segundo candidato mais bem votado).

3.2 São elegíveis ao cargo de membros do Colegiado do Curso docentes permanentes do curso, técnicos e discentes regulares do Bacharelado em Engenharia de Pesca.

3.3 O mandato para os membros do colegiado é de dois anos para docentes, discentes e técnicos.

3.4 Fica vetada a elegibilidade de docentes e técnicos afastados de suas atividades regulares por qualquer motivo e de discentes que não estejam devidamente matriculados.

3.5 Todos os eleitores aptos, conforme o item 3.1, exceto os membros da CE/BEP, podem se candidatar a representantes de suas respectivas categorias.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS**

4.1. A CE/BEP homologará a inscrição dos candidatos no dia 07/02/2022, cabendo interposição de recurso da decisão de homologação nos dias 08 e 09/02/2022.

4.2 Os recursos contra o resultado da homologação de inscrições e demais itens deverão ser encaminhados à CE/BEP para o e-mail [coord.eng.pesca@ufopa.edu.br](mailto:coord.eng.pesca@ufopa.edu.br), conforme Cronograma, para julgamento em igual prazo, utilizando o formulário em anexo (Anexo I – Interposição de Recurso).



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas**  
**Bacharelado em Engenharia de Pesca**

4.3 Os candidatos podem requerer a desistência de sua candidatura em até 72 horas antes do início da votação.

4.4 O período de Campanha Eleitoral será realizado entre os dias 12 e 21/02/2022 (conforme cronograma).

## **5. DA COMISSÃO ELEITORAL**

5.1 A Eleição para os cargos de representação docente, técnico e discente do Colegiado do Bacharelado em Engenharia de Pesca - BEP, do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas - ICTA, da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, para o período entre 2022 e 2024, bem como as atividades vinculadas a CE/BEP seguem as diretrizes do presente edital.

5.2 A CE/BEP, instituída pela Portaria nº 23 / 2021 - ICTA de 08 de novembro de 2021, é composta por:

- Dois docentes do Programa do Bacharelado em Engenharia de Pesca;
- Um técnico do Bacharelado em Engenharia de Pesca;

5.3 A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da CE/BEP, sendo indicado novo processo eleitoral para preencher vagas remanescentes.

5.4 Os membros titulares e suplentes da CE/BEP, assim como seus cônjuges, companheiros, ou parentes e afins até terceiro grau, não poderão candidatar-se a qualquer cargo desse pleito.

5.5 É vedada aos membros da CE/BEP a participação em reuniões de candidatos, bem como fazer campanha a favor ou contra qualquer candidato, sob pena de exclusão da CE/BEP a ser julgado pelo Instituto e demais órgãos internos.

5.6 A CE/BEP extinguir-se-á automaticamente ao completarem os seus encargos com o processo eleitoral.

5.7 É competência da CE/BEP:

- Zelar pelo cumprimento deste edital;
- Organizar e presidir o Processo Eleitoral:
- Elaborar e disponibilizar uma listagem dos docentes e discentes elegíveis aos cargos de representação do colegiado do Bacharelado em Engenharia de Pesca;
- Cuidar da observância de prazos e do calendário eleitoral (conforme cronograma);
- Coordenar as condições para a realização do pleito (via SIGEleição);
- Receber, analisar e julgar os recursos impetrados, coletiva e/ou individualmente, que digam respeito, exclusivamente, ao pleito eleitoral aqui estabelecido;
- Aprovar em reunião do Colegiado do BEP o resultado final da eleição para sua homologação.
- Exercer o poder disciplinar aos candidatos, aplicando eventuais sanções em primeira instância;



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas**  
**Bacharelado em Engenharia de Pesca**

- Decidir sobre impugnações de urnas e votos em primeira instância;

## **6. DOS ELEITORES DO COLEGIADO DO CURSO**

6.1 São eleitores neste pleito, os representantes de cada categoria, que votam e elegem os candidatos relativos à respectiva categoria acadêmica. Sendo eleitores:

- Docentes efetivos do corpo permanente do Bacharelado em Engenharia de Pesca em pleno exercício de suas funções;
- Técnicos efetivos do corpo permanente do Bacharelado em Engenharia de Pesca em pleno exercício de suas funções;
- Discentes do Bacharelado em Engenharia de Pesca devidamente matriculados (regulares).
- Parágrafo único. Não estarão aptos a exercer o direito ao voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de assuntos particulares, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, servidores da Ufopa cedidos para outros órgãos e entidades externas, comissionados e trabalhadores terceirizados.
- Cada eleitor votará na categoria que possui vínculo.

## **7. DA ELEIÇÃO**

7.1 A votação para membros do Colegiado do Bacharelado em Engenharia de Pesca ocorrerá no dia 22/02/2021, no horário das 08:00 às 19:00 h.

7.2 A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no *link* <https://sigeleicao.ufopa.edu.br/sigeleicao/>.

7.3 O sistema eletrônico *on-line* SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, *tablet* ou *smartphones* conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIG.

7.4 Ao acessar o SIGEleição, o eleitor terá acesso aos candidatos inscritos;

7.5 Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes e dará acesso à plataforma de votação on-line.

7.6 Cada eleitor, dependendo de sua categoria, poderá votar em até 2 (dois) representantes docentes, 1 (um) representante técnico e 1 (um) representante discente.

7.7 A plataforma de votação *on-line* no SIGEleição, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas**  
**Bacharelado em Engenharia de Pesca**

7.8 Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

7.9 Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. O eleitor terá direito a duas tentativas para acerto, e, em caso de persistência do erro, a página será bloqueada definitivamente do processo eleitoral.

7.10 A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

7.11 O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

7.12 O voto não será obrigatório.

7.13 O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

7.14 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE/BEP pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

7.15 O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1 A CE/BEP encerrará a votação no sistema SIGEleição às 19h do dia 22/02/2021.

8.2 Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

8.3 Serão considerados eleitos para membros docentes, discentes e técnicos do Colegiado do BEP os candidatos que obtiverem o maior número de votos, tendo como seus suplentes os candidatos seguintes em ordem decrescente de votos, respeitando a quantidade limite de vagas por categoria (item 3.1 deste edital).

8.4 Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da UFOPA, se ocorrer empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato (docentes e técnicos) mais antigo em exercício na UFOPA e, no caso dos discentes, o candidato com o vínculo mais antigo com a UFOPA. Caso persista o empate, o candidato mais idoso ficará com a vaga no Colegiado do BEP.

8.5 O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.



**Universidade Federal do Oeste do Pará  
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas  
Bacharelado em Engenharia de Pesca**

**9. DOS RECURSOS**

9.1 É garantido a qualquer eleitor ou candidato, o pleno direito de impetrar recursos contra ações e/ou condutas contrárias ao caráter democrático do processo eleitoral.

9.2 Somente serão aceitos, avaliados e julgados, os recursos que forem encaminhados por escrito à CE/BEP no decurso do Processo, devendo esses serem protocolados exclusivamente para o e-mail [coord.eng.pesca@ufopa.edu.br](mailto:coord.eng.pesca@ufopa.edu.br), considerando o período estipulado.

9.3 A CE/BEP, salvo casos especificados neste edital, terá os prazos estipulados no Cronograma para avaliar e julgar o mérito dos recursos, enviando ao(s) requerente(s) por escrito o seu parecer devidamente fundamentado.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A posse dos candidatos eleitos aos cargos de membros do colegiado do Programa será coordenada pela Administração do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas - ICTA.

10.2 A publicidade de todos os atos da CE/BEP se dará através de divulgação no *site* do BEP.

10.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CE/BEP.

10.4 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém (PA), 24 de janeiro de 2022

Charles Hanry Faria Junior  
Presidente da CE/BEP  
Portaria ICTA nº 23 de 08 de novembro de 2021



**Universidade Federal do Oeste do Pará  
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas  
Bacharelado em Engenharia de Pesca**

**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
08/11/2021	Constituição da CE/BEP
Até 25/01/2022	Publicação do edital
Até 27/01/2022	Interposição de recurso ao Edital
28/01/2022	Análise e resposta aos recursos interpostos
<b>29/01 à 06/02/2022</b>	<b>Inscrições das candidaturas</b>
07/02/2022	Homologação das listas preliminares de candidatos inscritos e de votantes
08 e 09/02/2021	Interposição de recurso às listas preliminares de candidatos inscritos e de votantes
10/02/2022	Análise e resposta aos recursos interpostos
<b>11/02/2022</b>	<b>Divulgação final da lista de candidatos inscritos e de votantes aptos</b>
12/02/2022	Início da campanha eleitoral
21/02/2022	Fim da campanha eleitoral
<b>22/02/2022</b>	<b>Eleição</b>
23/02/2022	Divulgação do resultado preliminar da votação
24 e 25/02/2022	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
26/02/2022	Análise e resposta aos recursos interpostos
03/03/2022	Divulgação do resultado final
04/03/2022	Homologação do resultado pelo colegiado
07/03/2022	Posse dos conselheiros e suplentes eleitos



**Universidade Federal do Oeste do Pará  
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas  
Bacharelado em Engenharia de Pesca**

**ANEXO I INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO de apelação à fase ( ) Edital, ( ) Relação de Eleitores e elegíveis, ( )  
Resultado preliminar da eleição, do Edital CE/BEP/UFOPA nº 01/2021.

À Comissão Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, interponho  
o recurso à fase em questão, em função dos seguintes aspectos:

---

---

---

---

---

---

---

---

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**Universidade Federal do Oeste do Pará  
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas  
Bacharelado em Engenharia de Pesca**

08/11/2021 17:38

[https://sipac.ufopa.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento\\_visualizacao.jsf?idDoc=518799](https://sipac.ufopa.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?idDoc=518799)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**



**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO Nº 23 / 2021 - ICTA (11.01.47)**

**Nº do Protocolo: 23204.011515/2021-87**

**Santarém-PA, 08 de novembro de 2021.**

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 736/2018-Reitoria

**RESOLVE:**

Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão Eleitoral para escolha do colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca.

- I. Charles Harry Faria Junior;
- II. Thiago Marinho Pereira;
- III. Milena Gomes Furtado Faial.

Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução das atividades da Comissão, conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução nº 184/2017-Consepe.

Dê-se ciência e cumpra-se.

*(Assinado digitalmente em 08/11/2021 14:49 )*

LUCINEWTON SILVA DE MOURA

DIRETOR

ICTA (11.01.47)

Matrícula: 1549200

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO**, data de emissão: **08/11/2021** e o código de verificação: **4ac75a361f**